



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Batista Parra, 575 - Bairro Praia do Suá - CEP 29052-123 - Vitória - ES

TERMO

TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

Processo nº 0003465-71.2025.6.08.8000

Compareceram de um lado, a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO**, situado na Av. João Batista Parra, 575, Praia do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 03.910.634/0001-70, neste ato representado por sua Diretora Geral em Substituição, Sra. **LEILA DE ALMEIDA GOMES**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º ***.586.887-**, no uso de suas atribuições, a seguir denominado simplesmente DISTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **SUPER NOVA SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 26.560.932/0001-82, estabelecida na Rua da Conceição, nº 95, Sala 906, Centro, Niterói/RJ 24020-085, telefone: (21) 3400-8392, endereço eletrônico: consultor.comercial@supernovaservicos.com.br/licitacao@supernovaservicos.com.br, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. **MONIQUE VIEIRA BARROS**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º ***.865.017-**, daqui por diante designada simplesmente DISTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o **art. 138, II da Lei nº 14.133/2021**, a presente EXTINÇÃO CONTRATUAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA ÚNICA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a extinção do Contrato de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de materiais e equipamentos, copeiragem, garçonaria, supervisão, recepção, portaria, telefonista e operador de teleatendimento, para a Sede do TRE/ES, firmado em 21 de fevereiro de 2025, objeto do processo nº 0008273-56.2024.6.08.8000.

1º. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, no uso de suas faculdades, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato supramencionado, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contidos no mesmo, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos desse instrumento, não havendo quaisquer pendências recíprocas, ressalvadas aquelas decorrentes do período de execução contratual remanescente previsto neste instrumento.

§2º. O término de vigência do contrato dar-se-á em **04/02/2026**.

§3º. O TRE/ES providenciará a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

§4º. Para dirimir questões derivadas deste termo fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado, assinado e datado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **LEILA DE ALMEIDA GOMES, Diretor(a) Substituto(a)**, em 03/12/2025, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MONIQUE VIEIRA BARROS, Usuário Externo**, em 04/12/2025, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1496465** e o código CRC **829541D1**.

0003465-71.2025.6.08.8000

1496465v2